



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.608

(Projeto de Lei 46/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Legislativo – Câmara Municipal, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
009	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL	01.031.0104.2.110	R\$ 40.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
010	3.3.90.40-01	SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL	01.031.0104.2.110	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares que trata o caput, destinam-se ao atendimento de despesas de custeio, visando a contratação de serviços de terceiros para manutenção em geral e serviços de tecnologia em informação.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



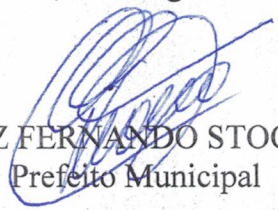
ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
012	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0104.2.110	R\$ 50.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

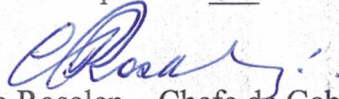
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/08/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete